



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº061/98

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR VIAGEM AO EXTERIOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

"Faço saber que o Plenário APROVOU e Eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO":

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante fica autorizado a ausentar-se do Município, pelo período de 13 a 25 de outubro de 1998, para proceder viagem de cooperação técnica a Itália, com objetivos de promover o intercâmbio sócio-econômico e cultural de interesse do Município.

Art. 2º - Para fins de custeio de despesas de viagem, na forma do art. 66, da Lei Orgânica do Município, fica determinado o valor de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para cada diária.

§ 1º - A diária referida no caput deste artigo, compreende o período de 24 (vinte e quatro) horas e se destina a cobrir as despesas extraordinárias de alimentação e pousada.

§ 2º - O pagamento das despesas relativas a custo de passagens será feito pela Câmara Municipal, desde que devidamente comprovadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de outubro de 1998.


MARCO ANTONIO GRILLO
Presidente